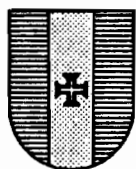


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Quinta-feira, 18 de Julho de 1991

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 714/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs 72 e 78, necessárias à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", e delega os poderes de representação da Região na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 715/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs 16/12 e 16/27, necessárias à obra de "Implantação de uma Infra-estrutura Agro - Pecuária no sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 716/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs 16/55 e 16/98, necessárias à obra de "Implantação de uma Infra-estrutura Agro - Pecuária no Sítio do Serrado das das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 717/91

Declara de utilidade pública o Còro de Câmara da Madeira - Associação Cultural.

Resolução nº 718/91:

Aprova o "1º Mapa de Trabalhos a Mais da Empreitada do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", no montante de 87.111.825\$.

Resolução nº 719/91:

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público, para execução da "Prestação de serviço de Assessoria à Fiscalização da empreitada de construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 1ª Fase", no montante de 55.000.000\$.

Resolução nº 720/91:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Ldª", no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 721/91:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 3.300.000\$.

Resolução nº 722/91:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 533.000\$.

Resolução nº 723/91:

Atribui subsídios a diversas Autarquias, no montante de 60.500.000\$.

Resolução nº 724/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 1.895.850\$.

Resolução 725/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.527.500\$.

Resolução nº 726/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante de 10.649.748\$.

Resolução nº 727/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 4.959.775\$.

Resolução nº 728/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 3.211.885\$.

Resolução nº 729/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 1.197.556\$.

Resolução nº 730/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.181.728\$.

Resolução nº 731/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.051.117\$.

Resolução nº 732/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.875.000\$.

Resolução nº 733/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.233.812\$.

Resolução nº 734/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.245.799\$.

Resolução nº 735/91:

Autoriza a contratação a termo certo de diverso pessoal para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução nº 736/91:

Autoriza a realização de despesa no montante de 137.700\$, no âmbito do concurso público nº 1/91, realizado pelo Ministério da Saúde.

Resolução nº 737/91:

Autoriza que a enfermeira aposentada, Virgínia de São Pedro Teixeira, continue ao serviço por mais um ano, a partir de 1/8/91, em regime de prestação de serviço.

Resolução nº 738/91:

Atribui um subsídio à casa do pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, no montante de 250.000\$.

Resolução nº 739/91:

Nomeia, como representante da Região na Unidade de Gestão do Programa REGIS, o Director Regional de Planeamento, o Dr. Pedro Ventura.

Resolução nº 740/91:

Autoriza a prorrogação da licença nº 11 da Loja nº 4, na Marina do Funchal.

Resolução nº 741/91:**Resolução nº 742/91:**

Atribui subsídios a diversas Juntas de Freguesia.

Resolução nº 743/91:

Revoga a Resolução nº 1607/87, de 21 de Dezembro.

Resolução nº 744/91:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira, (U.C.AL.P.L.I.M.), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº 745/91:

Aplica à Região Autónoma da Madeira os princípios da política Industrial bem como os critérios de quantificação dos valores percentuais de relevância Industrial, consignados no Despacho Conjunto nº A - 8/91 - XI dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia.

Resolução nº 746/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº 110/91, de 18 de Março.

Resolução nº 747/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº 404/86, de 3 de Dezembro.

Resolução nº 748/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº 131/87, de 17 de Março.

Resolução nº 749/91:

Concede transitoriamente à Associação dos Agricultores da Madeira a exploração da denominada "Adega de São Vicente".

Resolução nº 750/91:

Adjudica a empreitada de "Variante à Estrada Regional 102 na freguesia da Camacha", à sociedade denominada "TECNOVIA - INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERMEDA COSTA, LDA".

Resolução nº 751/91:

Adjudica a empreitada de "Construção do Edifício dos Paços do Concelho de Câmara de Lobos", à sociedade denominada "SOCONSTROI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.".

Resolução nº 752/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de Santana, à sociedade denominada "PROFABRIL - CENTRO DE PROJECTOS, S.A.".

Resolução nº 753/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, à sociedade denominada "PROFABRIL - CENTRO DE PROJECTOS, S.A.".

Resolução nº 754/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal da Ribeira Brava, à sociedade denominada "AMMA."

Resolução nº 755/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal da Calheta, à sociedade denominada "COBA - CONSULTORES PARA OBRAS, BARRAGENS E PLANEAMENTO, S.A..".

Resolução nº 756/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal do Porto Miniz, à sociedade denominada "PROJECTO PLANO - CONSULTORES ECONÓMICOS, LDA..".

Resolução nº 757/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de São Vicente, à sociedade denominada "IF - OFICINA DE ARQUITECTURA, LDA..".

Resolução nº 758/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de Ponta do Sol, à sociedade denominada "COBA - CONSULTORES PARA OBRAS, BARRAGENS E PLANEAMENTO, S.A..".

Resolução nº 759/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de Santa Cruz, à sociedade denominada "PAL - PLANEAMENTO E ARQUITECTURA, LDA..".

Resolução nº 760/91:

Adjudica os trabalhos de elaboração do Plano Director Municipal de Machico, à sociedade denominada "PAL - PLANEAMENTO E ARQUITECTURA, LDA..".

Resolução nº 761/91:

Adjudica, por ajuste directo, e prestação de serviço concernente à "Operação e Gestão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra" à sociedade denominada "SITEL - SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS E EQUIPAMENTO, LDA"

Resolução nº 762/91:

Atribui um subsídio à "Associação Le Patriarche", no montante de 1.636 contos.

Resolução nº 763/91:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de equipamento para a informatização, impressão e arquivo do "Jornal Oficial", e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional das Finanças.

Resolução nº 764/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº

81, necessária à obra de "Construção da E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 765/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessária à obra de "Ampliação da Sede da Casa do Povo da Camacha", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 766/91:

Atribui um subsídio anual à ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, no montante de 3.780.000\$.

Presidência do Governo Regional

Resolução nº. 714/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 72 e 78, necessárias à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados Rufino de Barros e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 715/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 16/12 e 16/27, necessárias à obra de "Implantação de uma Infra-estrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz", em que são expropriados António Batista e mulher Natividade de Castro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 716/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 16/55 e 16/98, necessárias à obra de "Implantação de uma Infra-estrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz", em que são expropriados Rosa de Freitas Reis e marido, representados por Manuel de Freitas Reis;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 717/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu, declarar de utilidade pública o Côro de Câmara da Madeira - Associação Cultural, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 718/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o "1º. Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus Acessos", no valor de 87.111.825\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato, com o adjudicatário da referida empreitada, Consórcio ZAGOPE, SA-Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SA - TECNOVIA, Ldª.-Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ldª., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Viaduto do Porto Novo, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 719/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e abrir concurso público, para execução da "Prestação de

Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", pelo valor de 55.000.000\$00, e pelo prazo de 24 meses.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 720/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Ldª.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 721/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.300.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Julho de 1991, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento previsto na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 722/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 533.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, pertencente à Diocese do Funchal, referente ao mês de Julho de 1991.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 723/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de

Julho de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 69.500.000\$00, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal de Santa Cruz - 8.500.000\$00

Câmara Municipal de Machico - 6.000.000\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 5.000.000\$00

Câmara Municipal do Funchal - 50.000.000\$00

Total - 69.500.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 724/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 1.895.850\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 520 que liga a E.R. 104 (Vila) à E.R. 104 (Ginjas), passando por Lanço e pavimentação do Lanço entre os Sítios da Ribeira do Passo e Barro - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 725/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.527.500\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 726/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 10.649.748\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre a E.R. 101 (Calçada) a Miradouro por Percirinha a Jangão - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 727/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 4.959.775\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Correcção e Pavimentação da E.M. 519 entre a Vila de São Vicente e o Laranjal incluindo a nova Ponte da Vila", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 728/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 3.211.885\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Estrada Municipal de Ligação entre o Ribeiro Serrão e o Rochão - Camacha, na extensão de 1463,50 m (Terraplenagens e Pavimentação)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 729/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de 1.197.556\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 1027 de ligação entre a E.R. 101 e o Sítio da Quebrada - Arco de São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 730/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.181.728\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 731/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.051.117\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 732/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de

1.875.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara/Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 733/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.233.812\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 734/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.245.799\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda/Calçada do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 735/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Ao abrigo do nº. 3 do artigo 61º. (nova redacção dada pelo artigo 1º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 18/90/M, de 28 de Agosto), e do nº. 3 do artigo 78º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/89/M, de 9 de Novembro - dar anuência para que sejam contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira:

Um Monitor de chefia de andares e lavandaria, com a

remuneração mensal de 66.230\$00, correspondente a um horário semanal de 25 horas (sem direito a subsídio de refeição);

Um Monitor de Controlo de Comidas e Bebidas, com a remuneração mensal de 109.660\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas;

Um Monitor-adjunto de Mesa, com a remuneração mensal de 92.320\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 736/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a realização da despesa no valor de 137.700\$00, derivada do reajustamento de verba, por aumento de consumo, em adicional ao Concurso Público nº. 1/91, elaborado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos, destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal no ano de 1991, aprovado pela Resolução nº. 362/91, de 22 de Março.

2-A despesa resultante do aumento verificado, tem cabimento no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, do ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.1.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 737/91

Considerando a necessidade de manter ao serviço a enfermeira aposentada Virgília de São Pedro Teixeira, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Formação Permanente de Pessoal;

Atendendo que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Autorizar que a enfermeira aposentada, Virgília de São Pedro Teixeira, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 1/8/91, em regime de prestação de serviços, auferindo o vencimento de 162.900\$00, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº. 1, do artº. 78º. e artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00. Subdivisão 00, Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 738/91

Considerando a natureza dos objectivos prosseguidos pela Casa de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal;

Considerando ainda que para a sua subsistência contam apenas com as quotas dos associados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Atribuir à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, um subsídio extraordinário no valor de 250.000\$00, para fazer face às despesas com a sua manutenção.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, alínea c).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 739/91

Considerando a necessidade de proceder à elaboração dos programas operacionais a implementar no âmbito da iniciativa comunitária, relativa às regiões ultraperiféricas-REGIS, que no caso português, abrange as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com vista à sua integração de forma plena no quadro de desenvolvimento da Comunidade;

Considerando que nos termos do previsto no artigo 18º., do Decreto-Lei nº. 121-B/90, de 12/4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo das intervenções estruturais em território português, tornou-se necessário, através do Despacho 99/91, de 22/4, criar e definir, a composição e competências da Unidade de Gestão para o Programa Comunitário REGIS;

Considerando que nos termos do ponto 8, do Despacho 99/91, de 22/4, fomos notificados pela entidade competente, para procedermos à nomeação do representante regional na referida Unidade de Gestão;

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu::

1-Nomear, como representante da Região na Unidade de Gestão do Programa REGIS, o Director Regional de Planeamento, Dr. Pedro Ventura.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 740/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a prorrogação da licença de ocupação nº. 11 da loja nº. 4 na Marina do Funchal, por mais cinco anos, com início em 1 de Janeiro de 1992 e terminus a 31 de Dezembro de 1996, de acordo com o artigo 2º. do Caderno de Encargos.

2-Fixar em 248.400\$00 a taxa mensal a pagar, acrescida do IVA à taxa legal, que será actualizável anualmente pelo coeficiente dos arrendamentos não habitacionais.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 741/91

Considerando o alto significado histórico para o Território Autónomo da Madeira, que foi a Visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II, a fim de perpetuá-la.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração para, em articulação com a Diocese do Funchal e com a Câmara Municipal do Funchal estudar um monumento e respectivo local, para o efeito.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 742/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Apoiar financeiramente as Juntas de Freguesia do Concelho do Funchal no âmbito do Plano de Investimentos respectivo e referente ao ano em curso:

SANTA MARIA MAIOR

Ligação do Caminho do Meio/Travessa do Pomar - 10.000 cts

Travessa de Boa Vista - 5.000 cts

Arruamentos diversos - 7.500 cts

Total - 22.500 contos

MONTE

Alargamento e Pavimentação do Caminho do Pico da Pedra desde os Lavadouros à E.R. e prolongamento do esgoto - 10.000 cts

Reparação de pequenos arruamentos - 5.000 cts

Total - 15.000 contos

SÃO ROQUE

Ribeiro Canavial - 12.500 cts

Ligação entre o Ribeiro Canavial e o Caminho do Galeão - 4.000 cts

Total - 16.500 contos

SANTO ANTÓNIO

Arruamentos diversos - 5.000 contos

SÃO MARTINHO

Caminho do Padre Caldeira - 3.350 cts

Arruamentos diversos - 7.500 cts

Total - 10.850 contos

SÃO PEDRO

Sala para Pré-Primária sobre o Edifício Escola/Bairro Viveiros - 3.500 cts

Varandas de protecção em ferro na Levada de São João - 1.000 cts

Placas toponímicas e outros - 300 cts

Manutenção, concertos e arranjos de becos, levadas, jardins e outros - 1.000 cts

Total-5.800 contos

SÃO GONÇALO

Centro Polidesportivo - 10.000 cts

Vereda do Lombo da Quinta - 8.000 cts

Vereda ao Sítio das Neves - 10.000 cts

Total - 28.000 contos

SANTA LUZIA

Reparação de pequenos arruamentos - 5.000 contos

SÉ

Reparação de pequenos arruamentos - 5.000 contos

As transferências a efectuar ao abrigo da presente Resolução far-se-ão nos seguintes moldes:

OBRAS

através da apresentação da factura ou auto de medição remetido à Secretaria Regional das Finanças

PEQUENOS ARRUAMENTOS

Em duas tranches de 50% cada relativamente ao valor global constante na presente Resolução a ter lugar em Julho e Novembro de 1991.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 743/91

Considerando que, após negociações havidas, foi aprovada a Resolução nº. 1607/87, de 21 de Dezembro, que adjudicou a concessão de exploração do Parque de Aves Exóticas (Louro Parque) a Mats William Wettergren e Anna Lena Wessman;

Considerando que as respectivas cláusulas contratuais constam da minuta do contrato que faz parte integrante da mencionada Resolução e que mereceram aceitação de ambas as partes;

Considerando que os adjudicatários até à data não respeitaram, nem cumpriram, com as solicitações da Assessoria Jurídica da Presidência do Governo, no sentido da apresentação dos documentos necessários à formalização do contrato, o que impede a sua celebração;

Considerando, ainda, que aqueles têm vindo a violar, reiteradamente, as cláusulas contratuais acordadas, nomeadamente não pagando atempadamente a renda fixada, nem a percentagem do valor das entradas cobradas;

Considerando, finalmente, que foi publicitada a venda do Parque, o que não é possível legalmente, e sem que, de tal intenção, fosse dado sequer conhecimento à Secretaria Regional da tutela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Revogar a Resolução nº. 1607/87, de 21 de Dezembro, e, conseqüentemente, revogar a concessão de exploração do Parque de Aves Exóticas, com fundamento em incumprimento do contrato exclusivamente imputável aos concessionários.

2-Delegar no Secretário Regional da Economia os poderes necessários para accionar judicialmente, Mats William Wettergren e Anna Lena Wessman, conferindo o necessário mandato no sentido da cobrança das verbas não pagas relativas a rendas e percentagem do valor das entradas cobradas no "Parque de Aves Exóticas".

3-Assumir a responsabilidade da gestão da exploração do Parque de Aves Exóticas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 744/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Julho de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 745/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira os princípios da política Industrial bem como os critérios de quantificação dos valores percentuais de relevância Industrial, consignados no Despacho Conjunto nº. A-8/91-XI dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, publicado no Diário da República nº. 34-II Série de 9 de Fevereiro de 1991.

Mais resolve revogar a Resolução nº. 944/89, de 15 de Junho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 746/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 110/91, de 18 de Março, que estabelece diversas normas relativas a vistorias, revistorias, inspecções e reinspecções periódicas de elevadores.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 747/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de

Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 404/86, de 3 de Dezembro, que aprova o Estatuto das Entidades Conservadoras de Elevadores.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 748/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 131/87, de 17 de Março, que regulamenta o processo de licenciamento de elevadores e impõe a realização obrigatória de inspecções periódicas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 749/91

Considerando que a "CAF-Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.", dada a sua localização e natureza, se tem visto, ao longo dos anos, impossibilitada de prosseguir e realizar cabalmente os fins tidos em vista quando da criação da "Adega de São Vicente";

Considerando que, por tal facto, se entendeu que a melhor forma de apoiar e defender os interesses dos viticultores da Região Norte da Madeira, seria a de conferir a gestão da referida adega a pessoa colectiva, de cariz essencialmente privado, na qual participará, entre outras, a Associação dos Agricultores da Madeira;

Considerando que se acordou ser o Governo Regional a entidade melhor posicionada para liderar um tal processo, ficou estabelecido no ponto 6. do Relatório da Comissão Liquidatária da "COOMOPA", aprovado pela Resolução nº. 252/91, de 7 de Março, que o imóvel onde está instalada a "Adega de São Vicente", bem como o respectivo recheio, passariam para a posse do Governo Regional;

Considerando que a morosidade do processo de constituição de uma nova pessoa colectiva não se compadece com o aproximar da época das vindimas;

Considerando que, o Governo Regional como órgão da administração pública não está vocacionado para assumir a gestão de uma estrutura que deve, antes de mais, estar ao serviço de interesses privados, como o são os dos produtores de vinho;

Considerando que é imprescindível garantir a gestão da "Adega de São Vicente" através de uma entidade que represente

os interesses dos viticultores do Norte;

Considerando que, de momento, a Associação dos Agricultores da Madeira é a única entidade com representatividade suficiente no meio em condições para alcançar tais objectivos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Conceder, transitoriamente, à Associação dos Agricultores da Madeira, com sede à Rua do Carmo, nº. 17-1º, -Funchal, a exploração da denominada "Adega de São Vicente", à qual está inerente a utilização do respectivo imóvel e correspondente recheio.

2-A presente concessão de exploração vigorará até à entrada em actividade da pessoa colectiva que há-de gerir, a aludida adega, não podendo, no entanto, ultrapassar o prazo de cinco anos.

3-Delegar no Secretário Regional da Economia as competências necessárias, para estabelecer, através de despacho, as regras e as condições, por que se há-de reger a presente concessão de exploração.

4-Garantir, através da Secretaria Regional da Economia, todo o apoio técnico e científico necessários ao bom funcionamento da referida "Adega de São Vicente", bem como a fiscalização da prossecução dos objectivos visados.

5-Finda que seja a presente concessão de exploração, que é gratuita, reverterão para a RAM todo o recheio instalado no sobredito imóvel, bem como a posse do mesmo, caso por esta lhes não seja dado outro destino.

6-As benfeitorias efectuadas no sobredito imóvel durante o período de concessão não são indemnizáveis, passando a constituir parte integrante do prédio.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 750/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao Concurso Público, aberto para execução da empreitada de "Variante à Estrada Regional 102 na freguesia da Camacha".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu: adjudicar a referida obra à empresa TECNOVIA-Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ldª., pelo valor de 235.636.790\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 10 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo

50, Divisão 04, Subdivisão 08, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Variante à E.R. 102, Camacha, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 751/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público, aberto para execução da empreitada de "Construção do Edifício dos Paços do Concelho de Câmara de Lobos".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu: adjudicar a referida obra à Empresa "SOCONSTROI - Sociedade de Construções, SA", pelo valor de 244.829.581\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 10 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 - Edifícios das Autarquias Locais - Construção dos Paços do Concelho de Câmara de Lobos, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 752/91

Tendo presente o relatório de análise das propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal de Santana.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa PROFABRIL - Centro de Projectos, SA - pelo valor de 9.850.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 6 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 753/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa PROFABRIL - Centro de Projectos, SA - pelo valor de 12.200.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 6 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 754/91

Tendo presente o relatório de análise das propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal da Ribeira Brava.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa AMMA - pelo valor de 20.000.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de cinco meses e meio, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 755/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal da Calheta.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa COBA

- Consultores para Obras, Barragens e Planeamento, SA, pelo valor de 23.300.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 7 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 756/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal do Porto Moniz.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa PROJECTO PLANO - Consultores Económicos, Ldª. - pelo valor de 13.990.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 7 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 757/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal de São Vicente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa IF - Oficina de Arquitectura, Ldª. - pelo valor de 15.000.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 7 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para

o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 758/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal da Ponta do Sol.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa COBA-Consultores para Obras, Barragens e Planeamento, SA - pelo valor de 17.450.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 7 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 759/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal de Santa Cruz.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa PAL - Planeamento e Arquitectura, Ldª - pelo valor de 16.000.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 5 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 760/91

Tendo presente o relatório de análise às propostas presentes ao concurso limitado para elaboração do Plano Director Municipal de Machico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à Empresa PAL - Planeamento e Arquitectura, Lda. - pelo valor de 18.000.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 5 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 761/91

Considerando que:

-É urgente a necessidade da entrada em funcionamento da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra:

-O controle das características dos produtos biodegradáveis, a gestão integrada de todo o sistema de tratamento dos resíduos sólidos e a especificidade e complexidade dos equipamentos que integram a estação, requerem um núcleo de pessoal especializado que forme, completamente e oriente a actuação da mão-de-obra que, futuramente, se responsabilizará pela operacionalidade da Estação;

A Empresa SITEL, adjudicatária do fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da estação, é a única, por ser a instaladora, com capacidade para assegurar a manutenção e operacionalidade imediatas de todo o sistema de funcionamento da referida estação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Dispensar de Concurso Público, Limitado e Consultas, e proceder a ajuste directo nos termos da alínea e) nº. 1 do artº. 10º do Decreto Legislativo Regional 2/91/M, de 5 de Março, com a empresa "SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamento, Lda.", à prestação de serviço de "Operação e Gestão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra" pelo valor de 130.200.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento assegurado, pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Águas - Estação de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos da Meia Serra, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 762/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

1-Atribuir à "Associação Le Patriarche" um subsídio no valor de 1.636 contos destinado à comparticipação nos custos de internamento e tratamento de jovens toxicodependentes residentes nesta Região Autónoma e referente ao 1º. semestre do ano em curso.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 763/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de equipamento para a informatização, impressão e arquivo do "Jornal Oficial", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Taboada & Barros, Limitada" e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 764/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 81, necessária à obra de "Construção da E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados André da Silva Ferreira e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 765/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessária à obra de "Ampliação da Sede da Casa do

Povo da Camacha", em que são expropriados Salomão Araújo e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 76691

Considerando o alto grau de desenvolvimento que esta Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Económica Europeia;

Considerando a diversidade de apoios financeiros e outros, resultantes da aplicação a esta Região Autónoma dos vários Programas Operacionais no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio;

Considerando as importantes reformas que se irão processar no seio das Comunidades Económicas Europeias das quais se destacam, a Reforma da Política Agrícola Comum, e a implementação do Mercado Interno em 1993;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial, cuja organização, na maioria das empresas, não lhes permite a

apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a A.C.I.F. - Associação Comercial e Industrial do Funchal, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias, na sua sede em Bruxelas;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui à iniciativa daquela Associação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1991, resolveu:

Comparticipar financeiramente com aquela iniciativa e atribuir à ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal, um subsídio anual, no montante de 3.780.000\$00, relativo ao 2º. semestre do corrente ano.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 84\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00		
	2ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00		
	3ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00		
	4ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00		
	Duas Séries	"	4 400\$00	"	2 200\$00		
	Três Séries	"	6 600\$00	"	3 300\$00		
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>							

Execução gráfica "Jornal Oficial"